

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2878/2023

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, no uso de suas atribuições e pelo que dispõe o Código Tributário do Município e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), as Tabelas de incidência do ISSQN e do Valor de Referência Municipal, que serve de base de cálculo de tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Tabela do ISSQN, em 5.93%, de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período.

Art. 2º - Os valores atualizados terão incidência apenas para os lançamentos dos tributos em 2023.

Art. 3º - Fica atualizado o **Valor de Referência** vigente no município de Cruzília – MG, em 5.93 %, de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período.

Parágrafo Único - A **Unidade Fiscal de Cruzília (UFC)** fica fixada em R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

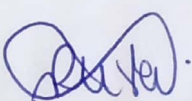
Art. 4º - As **Taxas** pela prestação de serviços e pelo exercício regular do poder de polícia terão como base de cálculo o Valor de Referência vigente no município.

Art. 5º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as taxas incidentes sobre o imóvel serão lançadas conforme informações constantes do cadastro imobiliário municipal.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 13 de janeiro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete